

ACORDAO N.2452- 1a. CPJ. RECURSO N.5323 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092007510003211-0) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. As responsabilidades acessórias autônomas, sem qualquer vínculo direto com a existência do fato gerador do tributo, não estão alcançadas pelo art.138 do CTN. 3. Não há que se falar em confisco quando a multa aplicada obedece à disposição legal. 4. Entregar fora do prazo o memorando de exportação tributária constitui infringência à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/05/2010. DATA DO ACÓRDÃO:25/05/2010. ACORDAO N.2453- 1a. CPJ. RECURSO N.5325 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092007510003759-7) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. As responsabilidades acessórias autônomas, sem qualquer vínculo direto com a existência do fato gerador do tributo, não estão alcançadas pelo art.138 do CTN. 3. Não há que se falar em confisco quando a multa aplicada obedece à disposição legal. 4. Entregar fora do prazo o memorando de exportação tributária constitui infringência à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/05/2010. DATA DO ACÓRDÃO:25/05/2010. ACÓRDÃO N. 2454 – 1ª CPJ, RECURSO N. 5175 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 092005510000088-5). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão que, acatando resultado de diligência, reduziu o valor do crédito tributário, excluindo portanto da autuação valores indevidamente cobrados 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/05/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 25/05/2010. ACÓRDÃO N. 2455 – 1ª CPJ, RECURSO N. 5191 – DE OFÍCIO (PROCESSO N. 01173026610-4/AINF N. 38275). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão que, acatando resultado de diligência, reduziu o valor do crédito tributário devido à correção realizada no levantamento fiscal ao considerar notas fiscais de entradas e saídas, desconsideradas inicialmente. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO:UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/05/2010. DATA DO ACÓRDÃO: 25/05/2010.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110428
ERRATA

Portaria nº 1059 de 25.05.2010, publicada no DOE nº 31674 de 26.05.2010.
Nome: Valber Andre Alves Araujo
Onde se lê: Regovar, a contar de 17/08/2009
Leia-se: Revogar, a contar de 17/08/2007

JULGADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110445
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos sujeitos passivos abaixo relacionados que os Autos de Infração e Notificação Fiscal lavrados contra os mesmos foram julgados **IMPROCEDENTES** em decisões de 1ª instância de caráter definitivo, sob amparo dos artigos da Lei n.º 6.182/98.

ALAN KLEISON F. BATISTA, CPF n.º 625.522.952-15, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 192009510000035-6.
EDELEUSA BARBOSA MONTEIRO, CPF n.º 462.214.506-59, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510008611-1.
FRANCISCO MALATO DE CASTRO, CPF n.º 137.014.282-04, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510008074-1.
GABRIEL BRASIL, CPF n.º 006.398.502-00, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510010484-5.
IRACEMA RODRIGUES ARBAGE, CPF n.º 013.027.602-20, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510006330-8.
JOÃO BATISTA L. DO NASCIMENTO, CPF n.º 300.681.502-53, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510010306-7.

JOSÉ CARLOS COSTA DO REGO, CPF n.º 071.375.402-87, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 092008510002131-0.
RENATA CRIS QUEIROZ ROMANHA, CPF n.º 517.432.642-91, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510006710-9.
ROSIMAR TEIXEIRA SALGADO, CPF n.º 485.377.561-72, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 032008510003065-2.
NÂNDIA YARED MARTINS, CPF n.º 613.136.452-49, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 012008510008108-0.
Belém (PA), 27 de maio de 2010.
JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS
Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CERAT MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110479

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termo do Artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado

com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de baixa cadastral nº 032010820000199-1, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **J. ALVES E ARAÚJO LTA**

Inscrição Estadual: 15.157.012-4

Auditor Fiscal solicitante: Miguel dos Santos Fôro

Documentos solicitados:

DAE (S) de recolhimento de ICMS;

DIEF / GIEF;

Livro Caixa;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Livro de Registro de Entradas;

Livro de Registro de Inventário;

Livro de Registro de Saídas;

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Notas Fiscais de Entradas;

Notas Fiscais de Saídas;

Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 05/2005 a 05/2010.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-CEEAT/IPVA E ITCD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CEEAT- IPVA- ITCD

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 11 e 12 da Lei nº 6.017/96, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº192010850000037-5 , no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o Contribuinte, na forma do artigo 14, § 3º , III da Lei 6.182/98, alterada pelo artigo 4º , IX da Lei Complementar nº 58 , de 03 de agosto de 2006.

CONTRIBUINTE : VALDENE FERREIRA SANTOS

CPF : 89077040153

Auditor Fiscal solicitante : LUCIDÉIA OLIVEIRA MAIA

Documento solicitado : CRV – VEÍCULO PLACA JUC-9227

- : DAE DO IPVA DE 2004 A 2009 .

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado : 2004 A 2009

Local para entrega da documentação : SEFA- Av. Gentil Bittencourt nº 2566 , 4º andar , entre José Bonifácio e Castelo Branco – Belém-Pá . Fone 30398552.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea, da Lei nº 6.017/96, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Pública Estadual.

Belém-Pá, 26 de MAIO de 2010.

DAYSE VIANA DE MERGUEITIO

Coord. Exec. Esp. De Adm. Tributária do IPVA/ITCD

PORTARIAS DO IPVA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 110553

PORTARIA N.º1098-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 0420107300077448/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edinelson Silva dos Santos

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX Pas/Automovel 9BFZF26P388108427

PORTARIA N.º1099-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 0420107300078231/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Benedito Garcia

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4054714

PORTARIA N.º1100-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300025813/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Haroldo Pereira Pombo

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17140762616775

PORTARIA N.º1101-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300026054/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Paulo Roberto Nunes Cristino

Marca Tipo Chassi

GM/MERIVA MAXX Pas/Automovel 9BGXH75P09C157421

PORTARIA N.º1102-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1020107300023400/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Renato Correa de Melo

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y22T070471

PORTARIA N.º1103-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300026020/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Isaias Oliveira Barbosa

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17301A74209708

PORTARIA N.º1104-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300026003/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Janilson Lisboa Abreu

Marca Tipo Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD135613A2121280

PORTARIA N.º1105-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300025953/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joel Carvalho de Oliveira

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel 9BGXM19P0BC111708

PORTARIA N.º1106-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300025910/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: David Alves de Lima

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEKEND EX Pas/Automovel 9BD17301334086715

PORTARIA N.º1107-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300025554/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Milton Freitas

Marca Tipo Chassi

I/FIAT SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 8AP17201M92027127

PORTARIA N.º1108-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 0420107300078975/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Maria de Fatima Aguiar Valentim

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SEDAN MAXX Pas/Automovel 9BGXH19005C230020

PORTARIA N.º1109-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 0420107300076956/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Milton Augusto Silva de Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140A85264230

PORTARIA N.º1110-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300026194/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Leularido da Silva Araujo

Marca Tipo Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561392115311

PORTARIA N.º1111-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300026089/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marco Roberto da Silva Costa

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G93450995

PORTARIA N.º1112-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 27/05/2010 - PROC N.º 1920107300025902/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Guilherme Cardoso da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD13561392115387